



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



A C Ó R D ã O

TC-009724.989.15 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: ICV - Instituto Ciências da Vida.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou o(s)

Instrumento(s): Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos emergencialistas para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-06-15. Valor - R\$5.391.360,00.

Advogados: Joviano Mendes da Silva (OAB/SP nº 28.713) e outros.

Procurador-Geral de MPC: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. 2ª Câmara, em sessão de 14 de junho de 2016, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregulares** a Dispensa de Licitação e o Contrato, bem como **ilegais** os atos determinativos das respectivas despesas, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, aplicar **multa no valor de 300 (trezentas) UFESPs** ao Senhor Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal de Franca, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado desta Decisão.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

cehl